



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1482

PROJETO DE LEI Nº 12/84

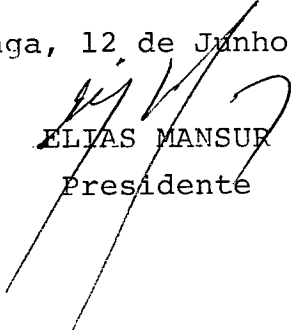
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo do Município de Pirassununga, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esportes e Turismo, do Governo do Estado de São Paulo, para recebimento da importância de até Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), que será aplicada exclusivamente na conclusão de obras do projeto turístico de Cachoeira de Emas, tais como: camping, sanitários, quiosques, áreas de estacionamento de transporte coletivo e particulares e dependências esportivas.

Artigo 2º) - É autorizada também a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para fazer face às despesas de conclusão das obras citadas no artigo anterior, mediante utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de Junho de 1984.-


ELIAS MANSUR
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 12/84

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo do Município de Pirassununga, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esportes e Turismo, do Governo do Estado de São Paulo, para recebimento da importância de até Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), que será aplicada exclusivamente na conclusão de obras do projeto turístico de Cachoeira de Emas, tais como: camping, sanitários, quiosques, áreas de estacionamento de transporte coletivo e particulares e dependências esportivas.

Artigo 2º) - É autorizada também a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para fazer face às despesas de conclusão das obras citadas no artigo anterior, mediante utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Justiça, Pirassununga, em 11 de junho de 1.984.
Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 12 de Junho de 1984

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Planejamento, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 12 de Junho de 1984

[Assinatura]
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 12 de Junho de 1984

[Assinatura]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 12 de Junho de 1984

[Assinatura]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -


Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, na importância de até Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), que será aplicada para término das obras turísticas de Cachoeira de Emas, como noticia o artigo 1º do Projeto em pauta.

A aprovação da matéria em epígrafe, torna-se imprescindível para que este Executivo Municipal possa celebrar o referido convênio, e conseqüentemente receber o recurso financeiro a ser repassado pela Secretaria de Esportes e Turismo, cuja utilização será única e exclusivamente para complementação das obras turísticas enunciadas, em Cachoeira de Emas.

Tendo em vista o alcance da propositura, é que para sua aprovação, solicitamos tramitação de urgência de quarenta dias, tudo de conformidade com o que preceitua o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Na oportunidade, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

PI, JUN, 11, 84.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Recebi

OF. ADM. Nº 258/84.-

PIRASSUNUNGA *11* de Junho de *1984*

Pirassununga, 11 de junho de 1.984.

Senhor Presidente:

Anexo a este, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo, - na importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Contando com o beneplácito dos senhores vereadores para aprovação do projeto em tela, solicitamos para o mesmo, tramitação em regime de urgência de quarenta dias, com fundamento no artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Com os respeitosos cumprimentos de estima e consideração, somos cordialmente,

Fausto Victorelli
- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor.

Ver. ELIAS MANSUR.

M.D.Presidente da Câmara Municipal.

N E S T A

mczs/.-



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



05
[Handwritten signature]

PARECER

Nº

Ao Projeto de Lei nº 12/84

Autor : Executivo Municipal

Comissão de Justiça, Legislação
e Redação.-

Esta Comissão, vistoriando o Projeto de Lei supra, que visa autorizar o Poder Executivo/ a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esportes e Turismo, para o recebimento da importância de Cr\$ 20.000.000,00, que será aplicado exclusivamente na conclusão de obras do projeto turístico de Cachoeira / das Emas, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal/ e constitucional.

Sala das Comissões, 12/Junho/1984.

[Handwritten signature]
Ademir Alves Lindo
Presidente

[Handwritten signature]
Antenor Franceschini
Relator

[Handwritten signature]
João Divino B. Consentino
membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER

Nº

Ao Projeto de Lei nº 12/84

Autor : Executivo Municipal

Comissão de Finanças, Orçamento
e Lavoura

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esportes e Turismo, para o recebimento da importância de Cr\$ 20.000.000,00, que será aplicado exclusivamente na conclusão de obras do projeto turístico de Cachoeira das Emas.

Esta Comissão, estudando o projeto em tela, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 12/junho/1984.

Benedicto Geraldo Lêbeis
Presidente

Orlando Pion
Relator

José Carlos Macini
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



07
/

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 12/84


Autor : Executivo Municipal

Assunto : Autoriza o Poder Executivo a
celebrar convenio com a Se-/
cretaria de Estado de Esportes e Turismo.

DESPACHO:

Ao vereador ANTENOR FRANCESCHINI para
RELATAR.

Pirassununga, 11 de Junho 1984.


Ademir Alves Lindo
Presidente